



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 168/18

Processo Administrativo: 15/10/43284

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 287/15

Termo de Contrato nº 271/15

Termo de Aditamento nº 167/16 e 153/17

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas, com fornecimento de peças e acessórios originais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PENACHIN & CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.002.267/0001-19, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2018.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 134.546,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 976 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 16140-28.182.4009.4188.0000.339030;
- 16140-28.182.4009.4188.0000.339039.



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 6.727,34 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, por ter sido recolhida em dinheiro, conforme comprovante de fls. 172/173.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

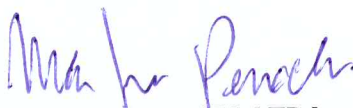
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de novembro de 2018


LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública



PENACHIN & CIA LTDA. - EPP

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 15/10/43284

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Penachin & Cia Ltda. - Epp

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 287/15

Termo de Contrato nº 271/15

Termo de Aditamento nº 167/16, 153/17 e **168**/18

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas, com fornecimento de peças e acessórios originais.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 14 de novembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Augusto Baggio

Cargo: Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

CPF: 038.850.738-11 RG: 14.469.166-8

Data de Nascimento: 19/06/62

Endereço residencial completo: R. ALESSANDRO F. DI SIRIO, 45, PD. DA HIPICA

E-mail institucional: smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: AUGUSTO@BAGGIO-ADV.BR

Telefone(s): (19) 3753-4100 ou 99787.2000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Moacir Henrique Penachin

Cargo: Socio proprietario

CPF: 134.818.788-34 RG: 14104570-x

Data de Nascimento: 15/07/1945

Endereço residencial completo: R. Cassio Campolini, 75 fd. magnolia

E-mail institucional: lucimara@penachin.com.br

E-mail pessoal: NT

Telefone(s): (19) 3201-6100

Assinatura: Man H Penachin

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.